



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2856/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AMBULATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERROS/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/07/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00h do dia 09/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº :134/2025 Pregoeiro Oficial: Eduardo Luís Ferreira Raimundo

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.042.875,29

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitar.digital > edital PE 019/2025 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaopmferros@gmail.com).

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, conforme dispositivos da LC 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/ MG**, Inscrito no CNPJ Sob Nº 18.299.529/0001-13 situado a Rua Fernando Dias de Carvalho, Bairro Centro Nº 16 Cidade de Ferros/MG, depor intermédio do PREGOEIRO, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Eduardo Luís Ferreira Raimundo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Portaria nº 134/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2856/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferros, através do endereço eletrônico « www.ferros.mg.gov.br », na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferros, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitar.digital, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferros/MG www.ferros.mg.gov.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitar.digital ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para ambulatorio em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

3.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitar.digital.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitat Digital (www.licitat.digital).

5.3.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ferros/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.1.3. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2.- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

7.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

7.2.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

7.2.1. - registro comercial no caso de firma individual;

7.2.1. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique o emitente, assinados e datados, com a devida identificação do signatário (nome completo e cargo), que comprove que a licitante forneceu ou fornece materiais e/ou equipamentos compatíveis com o objeto deste edital.

7.5.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa;

7.5.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

- 8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
- 8.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações”.
- 8.13. – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.1. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.13.2 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.3. – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá (a) (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.4. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.13.5. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.13.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.13.7. – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 8.14. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

conforme item 8.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20.- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

8.24. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

8.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.6 - empresas brasileiras;

8.29.7. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5.- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

9.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

9.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

9.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1. - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

10.9. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.2. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

11.3. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail financeiropmferros@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12 - DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.3. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

12.3.1. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.3.3. - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

14.3. - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

14.4. - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência e na minuta do contrato/ata de registro de preços.

16.2. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3. – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

18.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo II.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

21.1.1.1. multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

21.1.1.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

21.1.2.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

21.1.2.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

21.1.3.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

21.1.3.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

21.1.4.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

21.1.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.5.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

21.1.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.6.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

21.1.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

- 21.1.6.3. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.6.4. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 21.1.6.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 21.1.7.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.1.7.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- 21.1.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22 – DO REAJUSTAMENTO

- 22.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

- 23.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.2. – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 24.3. – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 24.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.
- 24.5. - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 24.6. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.7. - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.8. – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 24.9- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 17:00h ou pelo telefone (31)3863-1295 e e-mail: <https://ferros.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitar.digital>.
- 24.10. - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitar.digital> ou <https://ferros.mg.gov.br/>
- 24.11. - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.12. - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

24.14. - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.15- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.16. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

24.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta de Contrato;

Ferros/MG, 23 de junho de 2025

Eduardo Luís Ferreira Raimundo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 053/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para ambulatório em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros/MG, conforme especificações constantes neste termo.

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Abaixador de Língua de madeira, com aproximadamente 15 cm	PCT C/100	100
02	Ácido acético 2% 1000 ml	UNID	02
03	Água Oxigenada V 10 c/ 1000 ml	UNID	20
04	Agulha descartável 13 mm x 0,38cm, estéril (“27G x 1/2”) com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	50
05	Agulha descartável 20 mm x 5,5cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	60
06	Agulha descartável 25 mm x 6 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
07	Agulha descartável 25 mm x 7 cm – estéril, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
08	Agulha descartável 25 mm x 8 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
09	Agulha descartável 40 mm x 12 cm – estéril com bisel trifacetado, cânula siliconizada	CX C/100	100
10	Álcool 92,8% - 1L	UNID	180
11	Álcool Etílico 70% - 1L	UNID	360
12	Álcool Gel 70%	GL 5 L	10
13	Algodão hidrófilo em camadas, sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substância gordurosa, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr e apresentando identificação, procedência, data de validade e lote.	ROLO 500GR	120
14	Almotolia de plástico transparente 300 ml	UNID	100
15	Atadura de crepom medindo 10 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.	DZ	1.000
16	Atadura de crepom medindo 12 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos	DZ	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

	no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.		
17	Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5m (L X C), esticado com 13 fios, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinações de altas torções e Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem impermeável e individual com dados de identificação, procedência, data de validade e lote de fabricação.	DZ	1.000
18	Avental de proteção manga longa cor branca material sms, gramatura 40 g/m2 único, elástico no punho, altura no mínimo 1,50 cm, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço.	UNID	5.000
19	Bandagem pós-pinção INFANTIL redondo 25mm de diâmetro com desenho. Estéril.	CX C/ 500	60
20	Bota de Unna elástica 10,2 cm x 9,14m, com bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.	UNID	100
21	Cabo de bisturi Nº 03 – Instrumental clínico	UNID	10
22	Catéter intravenoso Nº 18 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	200
23	Catéter intravenoso Nº 20 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	200
24	Catéter intravenoso Nº 22 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	600
25	Catéter intravenoso Nº 24 G características: cateter intravenoso periférico de teflow Nº 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embaladas em papel grau cirúrgico, estéril, contendo lote, validade e data de fabricação.	UNID	600
26	Cateter para oxigênio, adulto, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico em polivinil ou similar. Esterelizado em óxido de etileno, ou raios gama.	UNID	50
27	Cilindro (vazio) de aço para gás medicinal oxigênio. Volume: 1M³.	UNID	10
28	Coletor perfuro cortante/papelão 13 litros. Medida: 26 cm comprimento x 22 cm de largura.	UNID	200
29	Coletor perfuro cortante/papelão 07 litros. Medida: 207 mm x 150 mm x 210mm (C x L x A).	UNID	05
30	Compressa de gaze - 7,5cm x 7,5cm com 13 fios, não estéril, pacote com 500 compressas, confeccionadas em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e, 15 x 30 cm quando abertas. São branqueadas, isenta de impurezas, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, PH de 5,0 a 8,0. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão pra evitar o desprendimento de fios.	PCT 500GR	2.000
31	Curativo Alginato de cálcio e sódio 10 x 10 cm	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

32	Curativo Alginato de cálcio e prata 10 x 10 cm	UNID	500
33	Curativo Fibrosol Ag Non Adhesive. Curativo Fibrosol Ag Non Adhesive é um curativo primário antimicrobiano, não aderente, que pode ser usado para tratar feridas infectadas ou com risco de infecção. É feito de fibras de carboximetilcelulose impregnadas com prata iônica. Absorve o exsudato da ferida, convertendo-o em um gel macio. Tem atividade antimicrobiana contra bactérias gram-positivas, gram-negativas e fungos. Ajuda a reduzir a carga bacteriana e prevenir infecções. Cria um ambiente úmido que favorece a cicatrização. Pode ser facilmente removido com pouco ou nenhum dano ao tecido recém-formado.	UNID	300
34	Eletrodo P/ ECG - Gel sólido-adesivo Tele716/Espuma -adulto - formato oval 43x45mm	PC C/ 50GR	200
35	Envelope para esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 90 x 260 mm	CX C/ 200	200
36	Envelope para esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 150 x 250 mm	CX C/ 200	300
37	Envelope para esterilização com papel grau cirúrgico autosselante 150 x 300 mm	CX C/ 200	300
38	Equipo macrogotas para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, pinça perfurante em PVC com tampas protetora, tubo em PVC com 120cm, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilização em óxido de etileno.	UNID	1.000
39	Equipo simples, estéril, 1,5metros para alimentação enteral (sonda), água ou soro.	UNID	200
40	Frasco para nutrição enteral transparente, com medidor visível, tampa rosqueada, com dispositivo para fixação em suporte e embalado individualmente.	UNID	200
41	Equipo para bomba de infusão universal, estéril, atóxico, apirogênico, uso único, ponta perfurante com protetor, padrão isso, filtro de ar, câmara de gotejamento flexível, tubo em polietileno ou pvc resistente, pinça para o controle de fluxo (tipo rolete), sem injetor lateral ou injetor lateral com eslatôneo autocicatrizante ou conector valvulado, terminação tipo luer lock rotativo e com membrana hidrofóbica. Embalagem individual.	UNID	100
42	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19.	UNID	500
43	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21.	UNID	500
44	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23.	UNID	500
45	Escalpe dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25.	UNID	500
46	Escovinha endocervical	UNID	2.000
47	Esparadrapo c/ capa 10 cm x 4,5 m rolo com 100 metros, tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alérgicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ROLO C/ 100 MTS	480
48	Espátula de Ayres	UNID	2.000
49	Éter sulfúrico 1000 ml	UNID	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

50	Fio de sutura nylon 2.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/ 24	03
51	Fio de sutura nylon 3.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/24	03
52	Fio de sutura nylon 4.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/ 24	03
53	Fio de sutura nylon 5.0 (méd. suture poliamina 100% sintético não absorvível)	CX C/ 24	03
54	Fita adesiva c/indicador de temperatura – 19mm x 30m , confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autolavagem, com marcação termo sensível, em forma de listas diagonais, impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas às temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido, deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	150
55	Fita microporosa para curativos confeccionadas com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergenico, distribuída uniformemente e toda sua extensão, com dimensão de 5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade.	UNID	500
56	Fita para medir concentração do ácido peracético	CX C/30	20
57	Frasco para nutrição enteral 500 ml, polietileno de baixa densidade.	UNID	20
58	Gaze tipo queijo 13 fioscm², Algodão, não estéril	UNID	15
59	Gel para eletrocardiograma e ultrassonografia	GL 5L	05
60	Hidrogel 85g bisnaga com alginato.	UNID	600
61	Indicador biológico para Mini – incubadora. Marca da incubadora Cristófoli	CX C/50	12
62	Histerômetro de Collin c/ canhão, instrumento utilizado em ginecologia com a função de medir a profundidade do útero. Fabricado em Aço Inoxidável Cirúrgico com acabamento brilhante garantindo uma camada extra de proteção ao instrumental, é leve e de fácil manuseio. Possui uma haste longa, levemente curvada na ponta e graduada. Apresenta ponta larga e lisa evitando lesões durante a inserção através do canal vaginal, acompanha uma oliva para marcar a graduação.	UNID	10
63	Ivólucros (WRAPS) para esterilização leve 120x120cm	PC C/25	25
64	Ivolucros(WRAPS) para esterilização leve 30x30 cm	PC C/100	25
65	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 40x40cm	PC C/100	25
66	Ivólucros(WRAPS)para esterilização leve 50x50cm	PC C/50	30
67	Lâmina com ponta fosca em vidro lapidado caixa com 50 lâminas, espessura entre 1,0 e 1,2mm, dimensões de 26 x 76 mm, seladas a vácuo, intercaladas com folhas de papel antifúngico, garantia contra defeitos de fabricação.	CX C/50	50
68	Lâmina de bisturi nº 12	CX C/100	05
69	Lâmina de bisturi nº 15	CX C/100	05
70	Lâmina de bisturi nº 21	CX C/100	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

71	Lanceta para punção digital em diabéticos	CX C/100	200
72	Lençol descartável TNT branco, com elástico 2m x 90cm	Pct c/10	800
73	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,0 lubrificada com pó.	UNID	100
74	Luva cirúrgica esterilizada Nº 7,5 lubrificada com pó.	UNID	100
75	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,0 lubrificada com pó.	UNID	100
76	Luva cirúrgica esterilizada, Nº 8,5 lubrificada com pó.	UNID	100
77	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho EXTRA PEQUENO , em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/100	200
78	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho PEQUENO , em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	800
79	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho MÉDIO , em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	1.000
80	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho GRANDE , em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, com talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote. Caixa com 100 unidades.	CX C/100	600
81	Mascara cirúrgica tripla com filtro, branca, com elástico caixa com 50 unidades. Material utilizado: - não tecido de fibras de polipropileno (TNT); - filtro de retenção bacteriana – clipe para ajuste nasal. Características Físicas: - não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; - excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; - boa resistência mecânica, não libera fiapos; - hipoalergênico e atóxico; - metal galvanizado totalmente revestido com plástico. Características Químicas: - não tecidos compostos por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; - baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; - material inerte e antisséptico; - barreira contra passagem de microrganismo; - eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8%.	CX C/ 50	500
82	Óleo para prevenção e tratamento de feridas rico e ácido graxos essenciais, contendo ainda triglicérides de cadeia média – Tcm, vitamina A e E e soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas cx com 12 frascos 100ml.	CX C/12	30
83	Papel crepado verde para esterilização 120 cm x 120 cm	PCT C/100	25
84	Pinça auxiliar dente de rato 14cm	UNID	20
85	Pinça auxiliar para sutura 14cm	UNID	20
86	Pinça hemostática reta 14cm	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

87	Pinça hemostática curva 14cm	UNID	20
88	Pinça Pozzi 24cm, instrumento cirúrgico utilizado em ginecologia para realizar biópsia ou para retirar tecidos ou células do colo uterino. É composta por duas pinças com garras de aço inoxidável e tem uma construção precisa e durável. Feita de aço inoxidável de alta qualidade, design preciso para coletar amostras com precisão, construção robusta e durável, fácil de manusear e controlar, garante segurança ao paciente durante a coleta de amostras.	UNID	10
89	Pinça Jacaré 20cm retirada de DIU. É utilizada como instrumento de hemostasia e instrumento de apreensão. Trata-se de uma pinça para ginecologia com fundamental importância em exames ginecológicos e procedimentos como colocação de DIU e biópsia uterina.	UNID	10
90	Porta agulha 16 cm	UNID	10
91	Placa de Hidrocoloide 10cm x 10cm	UNID	200
92	Placa de Hidrocoloide 15cm x 15 cm	UNID	200
93	Porta lâmina tipo frasco coletor de preventivo para 3 lâminas. Código: CIT03. Utilizado para auxiliar a guarda e o transporte de lâminas para microscopia. Fabricado em polipropileno (PP) transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 lâminas e tampa rosqueável. Dimensões : diâmetro de 29 mm (interno), 30 mm (externo) e altura de 81 mm com tampa. Peso: 0.9 g Formato : tubo.	UNID	500
94	Povidonex (degermante PVPI, iodo-providona 7,5% 0,75% iodo-ativo anti-séptico microbicida 1000ml	UNID	10
95	Pulverizador borrifador plástico 500ML com frasco transparente, borrifador com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.	UNID 500 ML	100
96	Regulador de pressão de gases medicinais com fluxômetro.	UNID	15
97	Umidificador com frasco plástico para oxigênio – 250ml	UNID	15
98	Tubo de silicone hospitalar 203 para oxigênio rolo 15 metros 6 x 10mm	UNID	02
99	Riodeine tópico (iodopovidona) anti-séptico p/ curativo em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo. Conteúdo de 1000ml.	UNID	10
100	Saco plástico branco leitoso, para lixo hospitalar (Infectante), resistente à ruptura e vazamento, impermeável, capacidade 100 litros.	UNID	1000
101	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 0,38 (27,5g x 1/2)	UNID	1.000
102	Seringa descartável 3ml sem agulha com rosca	UNID	6.000
103	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca	UNID	6.000
104	Seringa descartável 10ml sem agulha com rosca	UNID	6.000
105	Seringa descartável 20ml sem agulha com rosca	UNID	5.000
106	Solução á base de ácido peracético 0,2% (desinfetante de alto nível) – Galão 5L	GL 5 L	10
107	Solução de Schiler para exame colpocitológico	UNID	03
108	Solução Spray de Fixador Citológico 100ml	UNID	20
109	Sonda uretral nº 12	UNID	2.000
110	Sonda uretral nº 14	UNID	1.500
111	Soro fisiológico frasco com 100 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

112	Soro fisiológico frasco com 250 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 250 ML	600
113	Soro fisiológico frasco com 500 ml (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes, frasco fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 500 ML	600
114	Soro glicosado 250 ml, injetável e sem conservantes, 5%, sistema fechado, acondicionado em frascos plásticos transparentes, individualmente, rótulo contendo registro de responsável técnico, número de lote, fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UNID 250 ML	300
115	Suporte para coletor de materiais perfurocortante tamanho 13 litros, cor branca, fácil instalação, fabricado em material resistente, acompanha buchas e parafusos. Altura 21,50cm x Largura 31,50cm. Profundidade 22,50cm, peso líquido 0,380 Kg.	UNID	20
116	Tesoura reta 15 cm	UNID	20
117	Tesoura Metzemaum reta 17cm	UNID	10
118	Tesoura Metzemaum curva 17cm	UNID	10
119	Touca descartável branca com elástico tamanho 19' (45 x 50cm)	PCT C/100	200
120	Tree-way (para medicação intravenoso)	UNID	100
121	Vaselina 1L	UNID	05
122	Aquacel ag+ extra 10 x 10cm. composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose em dupla camada, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (bec) e ácido etilenodiamino tetra-acético (edta). com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical. absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, impedindo lateralização do fluido. com capacidade de impedir a reformação do biofilme.	UNID	1.000
123	Aquacel ag+ extra 20 x 30cm. composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose em dupla camada, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio (bec) e ácido etilenodiamino tetra-acético (edta). com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical. absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, impedindo lateralização do fluido. com capacidade de impedir a reformação do biofilme.	UNID	1.000
124	Kolagenase / collagenase 0,6u + cloranfenicol 0,01g pomada dermatológica 30g. kollagenase 30g. collagenase, cloranfenicol.	UNID	200

2.2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. DA NATUREZA DO OBJETO

2.3.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.3.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos ambulatoriais realizados nas unidades de saúde do Município de Ferros/MG. Os ambulatorios representam a porta de entrada de grande parte das demandas do sistema de saúde pública, sendo responsáveis pela prestação de serviços assistenciais de baixa e média complexidade, consultas, coletas, procedimentos de enfermagem, triagens e ações preventivas.

O fornecimento regular de insumos e equipamentos ambulatoriais é condição indispensável para o funcionamento pleno dessas unidades. A ausência de materiais básicos compromete diretamente a eficiência dos atendimentos, aumenta o tempo de resposta aos usuários e pode acarretar a interrupção de serviços essenciais à população. Por outro lado, o abastecimento planejado, com materiais padronizados, em quantidade adequada e adquiridos conforme parâmetros técnicos e econômicos bem definidos, fortalece a rede assistencial e melhora a resolutividade dos serviços.

Diante disso, a contratação ora proposta tem por objetivo viabilizar a aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos para uso ambulatorial, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação se justifica pela natureza contínua, rotineira e previsivelmente variável da demanda, o que exige flexibilidade na aquisição e a possibilidade de fornecimento conforme necessidade real e efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução adotada se mostra técnica e juridicamente adequada, garantindo economicidade, eficiência, ampla competitividade no certame e segurança no suprimento das unidades. Trata-se de uma medida estruturante para o fortalecimento da atenção básica e especializada no município, alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e ao compromisso da Administração com a oferta de serviços públicos de saúde acessíveis e de qualidade.

IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 6º, XIII e XLI, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Isso porque os materiais e equipamentos ambulatoriais a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, ou seja, possuem especificações usuais e amplamente conhecidas no mercado, permitindo comparabilidade objetiva entre as propostas e garantindo ampla competitividade no certame. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, variável e, em certa medida, imprevisível da demanda, uma vez que os itens serão utilizados conforme a necessidade operacional dos serviços ambulatoriais e clínicos da rede pública municipal.

A solução escolhida possibilita à Administração realizar aquisições futuras de forma planejada, fracionada e eficiente, evitando, por um lado, o desperdício de recursos com compras excessivas e, por outro, o risco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

desabastecimento de materiais essenciais à manutenção dos atendimentos. Além disso, contribui para a padronização dos insumos utilizados nas unidades de saúde, facilita o controle logístico e patrimonial, e promove maior agilidade e economicidade nas aquisições recorrentes.

Os itens a serem contratados abrangem uma ampla gama de insumos médico-hospitalares, tais como luvas, seringas, cateteres, aventais, máscaras, materiais para curativo, esterilização e apoio clínico, todos indispensáveis ao funcionamento adequado dos ambulatorios municipais. Os materiais deverão observar padrões de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com a rotina de uso em ambientes de saúde, sendo exigidas, sempre que aplicável, certificações técnicas e conformidade com normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

Embora não se trate de bens de natureza tecnológica complexa, os itens a serem adquiridos exigem, conforme sua tipologia, garantia mínima de fábrica, com condições de substituição em caso de defeito de fabricação. No caso específico de equipamentos permanentes e de maior valor agregado, poderá ser exigida ainda a apresentação de rede de assistência técnica autorizada e suporte pós-venda, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar a descontinuidade operacional por falhas não resolvidas.

A escolha pela realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, além de oferecer melhor controle orçamentário diante das limitações de recursos e da oscilação na demanda por insumos de saúde.

Portanto, a solução ora proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e legalmente respaldada, conferindo segurança jurídica à contratação e proporcionando ganhos concretos à Administração Pública Municipal na execução das políticas de saúde e na garantia da assistência ambulatorial à população de Ferros/MG.

V.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para o atendimento pleno da necessidade pública identificada, a solução ora proposta exige que os fornecedores cumpram os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, considerados indispensáveis para garantir a eficiência, a segurança sanitária e a conformidade dos produtos com a legislação vigente:

5.1. Requisitos Gerais

- Todos os materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e ser entregues nas quantidades, prazos e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses restantes no momento da entrega, salvo disposição técnica em contrário;
- A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra e com rotulagem completa, contendo: nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade, número de registro (quando aplicável), além de manual técnico em português.

5.2. Requisitos Sanitários – AFE/ANVISA

- Será exigida, para os itens sujeitos à regulação sanitária, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto nas RDC nº 16/2014, RDC nº 751/2022 e demais normas correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

- A exigência aplica-se especialmente a itens estéreis, invasivos, de uso hospitalar e correlatos, tais como: seringas, agulhas, cateteres, luvas cirúrgicas, equipos, fios de sutura, curativos antimicrobianos, instrumentos cirúrgicos, produtos para esterilização, materiais de oxigenoterapia, antissépticos e produtos impregnados com substâncias ativas;
- Empresas que comercializem exclusivamente produtos isentos de registro ou de AFE deverão apresentar declaração formal de isenção emitida pelo fabricante, com base em regulamentação sanitária aplicável.

5.3. Requisitos de Qualidade e Certificação

- Quando aplicável, os produtos deverão apresentar certificações técnicas emitidas por órgãos reguladores oficiais, como o INMETRO, em especial nos casos de EPI's e dispositivos médicos, observando a Resolução Conmetro nº 11/2011;
- Todos os materiais devem ser atestados como atóxicos, hipoalergênicos, apirogênicos e descartáveis, quando indicado, de acordo com seu uso clínico;
- Produtos com exigência de laudos técnicos ou que sejam de uso crítico poderão ter a apresentação de amostras e certificados de qualidade solicitados na fase de julgamento ou de habilitação técnica.

5.4. Logística de Fornecimento

- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço previamente informado pela Administração;
- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, integridade física e rastreabilidade dos produtos até a entrega definitiva, utilizando veículos compatíveis com normas da vigilância sanitária, quando necessário;
- O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

5.5. Requisitos Específicos para Equipamentos Ambulatoriais

Os equipamentos deverão ser novos, lacrados de fábrica, com funcionamento pleno e compatíveis com a estrutura física da unidade de saúde, sem necessidade de adaptações.

A contratada será responsável pela entrega técnica, incluindo instalação, teste de funcionamento, instrução de uso, fornecimento de manual em português e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Deverá ser apresentada declaração de assistência técnica autorizada com atendimento em Minas Gerais. Em caso de defeito durante a garantia, a manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 48 horas úteis, com solução em até 5 dias úteis.

Todos os equipamentos deverão conter registro ou cadastro na ANVISA (RDC nº 751/2022), certificação INMETRO (quando aplicável), número de série visível e etiqueta patrimonial provisória.

VI.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos ambulatoriais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata de registro de preços, observados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

6.2. As entregas ocorrerão mediante requisições formais emitidas pela Administração, que conterão as especificações dos itens, quantidades solicitadas, local e prazo para entrega. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço previamente designado pela Administração, sempre em dias úteis e durante o horário de expediente.

6.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

6.4. No ato da entrega, a empresa contratada deverá aguardar a conferência dos itens por parte dos servidores responsáveis, os quais verificarão quantidade, especificação, integridade física, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Detectadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.5. Os materiais e equipamentos deverão ser transportados em condições que garantam sua integridade, conservação e segurança, sendo exigido o uso de veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas de vigilância sanitária, quando aplicável.

6.6. A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos que apresentem avarias, violação de embalagens, ausência de documentação exigida ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

6.7. Serão rejeitados de imediato os itens que apresentarem embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de modelo ou especificação técnica, ou ausência de requisitos obrigatórios como número de lote, validade, certificações (CA, INMETRO, ANVISA etc.). Nesses casos, a substituição deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

6.8. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, contendo rotulagem completa, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade (quando aplicável), manuais técnicos e termos de garantia, em conformidade com a legislação sanitária e as normas técnicas vigentes.

6.9. Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será processado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor designado para fiscalização, com verificação sumária da integridade e quantidade;

b) Definitivamente, após conferência técnica e documental realizada por servidor ou comissão formalmente designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico dos materiais.

6.11. Caso se verifique alguma não conformidade, a data efetiva da entrega será aquela correspondente à regularização integral dos itens e nova aprovação técnica pela Administração.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas obrigações legais e contratuais, especialmente no que diz respeito à origem, qualidade, garantia, conformidade e responsabilidade técnica dos itens fornecidos.

6.13. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, com vício oculto, defeito de fabricação ou em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

com as condições pactuadas, assumindo responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, penal.

6.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

VII.MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor e um Fiscal da Ata de Registro de Preços, que serão responsáveis por acompanhar e controlar a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais e equipamentos ambulatoriais adquiridos, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. O Fiscal da Ata deverá manter registros atualizados e comunicar formalmente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução, tais como atrasos nas entregas, divergências nas especificações técnicas, avarias nos produtos, ausência de documentação exigida ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais. Nessas hipóteses, poderá determinar à contratada as devidas correções, substituições ou complementações, nos prazos e condições estabelecidos no edital e na ata de registro.

7.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá obedecer fielmente às condições pactuadas e à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte — contratante e contratada — pelas consequências decorrentes de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

7.4. Nos casos de impedimento legal, paralisação formal ou suspensão temporária da execução devidamente justificada, o prazo de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente, por período equivalente, mediante apostilamento no processo administrativo, com registro fundamentado da motivação.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que seja assegurada a comprovação da ciência de ambas as partes.

7.6. A Administração poderá convocar representantes da empresa registrada sempre que necessário, para tratar de situações que exijam providências imediatas, sendo obrigação da contratada atender tempestivamente às determinações da Administração relativas à regularização da execução contratual.

7.7. O representante designado para a fiscalização da Ata deverá registrar formalmente todas as ocorrências, determinando as providências corretivas cabíveis diante de falhas, inconformidades ou descumprimentos, observando os prazos contratuais e as obrigações pactuadas.

7.8. Ressalta-se que a atividade fiscalizatória exercida pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, falhas técnicas, vícios aparentes ou ocultos que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade dos itens fornecidos. A atuação do fiscal não implica em corresponsabilidade pelos atos ou omissões da contratada.

7.9. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao Município de Ferros ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado de materiais ou equipamentos, inclusive por falhas de transporte, vícios ocultos, inadequação ao uso ou descumprimento das obrigações contratuais, não sendo essa responsabilidade mitigada pela existência de fiscalização administrativa.

VIII.DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

8.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega dos materiais e equipamentos ambulatoriais, conforme especificações contratuais, será realizado pelo Município de Ferros/MG, por meio de processo administrativo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto da conformidade da entrega, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.2.1. Descrição detalhada dos itens fornecidos, com identificação clara e compatível com as especificações contratadas;

8.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

8.2.3. Número da Ata de Registro de Preços à qual a entrega está vinculada;

8.2.4. Número da requisição ou ordem de fornecimento correspondente;

8.2.5. Valor total, com detalhamento dos valores unitários por item;

8.2.6. Destaque, quando aplicável, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3. Havendo inconsistências na nota fiscal ou ausência de documentos que impeçam a liquidação da despesa, o processo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada, sendo o prazo para pagamento reiniciado somente após a solução das pendências, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais (tais como Receita Federal, FGTS e INSS) ou por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária em nome da contratada, utilizando os dados bancários validados no momento da formalização contratual ou do cadastramento da empresa no sistema do Município.

8.6. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente e de acordo com a natureza do serviço prestado ou material fornecido, respeitando-se o enquadramento fiscal e jurídico da contratada.

8.7. Os percentuais legais de retenção incidirão diretamente sobre os valores brutos, independentemente da planilha de custos apresentada pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar sua carga tributária e obrigações acessórias, inclusive aquelas decorrentes de retenções na fonte.

8.8. Não será admitida a antecipação de pagamento, sendo este condicionado à efetiva entrega dos itens, conferência pelo setor competente e atesto formal da Administração, em conformidade com as exigências editalícias, contratuais e legais.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, padronizadas no mercado e que permitem a comparação direta entre as propostas apresentadas. A forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

] eletrônica assegura maior competitividade, economicidade, publicidade e transparência ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida Lei, uma vez que os materiais e equipamentos ambulatoriais possuem características distintas entre si e podem ser fornecidos por empresas diversas. Esse modelo favorece a ampliação da competitividade e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item do edital, evitando contratações globais que poderiam restringir a participação de fornecedores especializados em itens específicos.

9.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos no edital e seus anexos. Serão observadas, obrigatoriamente, as exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, bem como à conformidade dos produtos com os padrões normativos aplicáveis, como os da ANVISA, INMETRO e ABNT.

9.4.A proposta vencedora deverá garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões de qualidade, desempenho, segurança, certificações técnicas e condições logísticas de fornecimento, assegurando compatibilidade com as atividades clínicas e operacionais da rede ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros/MG, contribuindo para a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços de saúde pública.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 1.042.875,29 [Um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos], conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

02.10.10.10.301.0433.2484.3.3.90.30.00 (FICHA 276)

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Compete à Contratante, representada pelo Município de Ferros/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o fiel cumprimento das seguintes obrigações no âmbito da execução da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência, no edital e nos termos da proposta vencedora;

12.1.2. Receber os materiais e equipamentos ambulatoriais entregues, observando os prazos, locais e condições estabelecidas no edital e na ata de registro;

12.1.3. Notificar formalmente a contratada, sempre que forem identificados vícios, defeitos, avarias ou inconformidades nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da ata de registro de preços, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos itens efetivamente fornecidos, dentro do prazo, forma e condições estabelecidos no edital, na ata e no processo de liquidação da despesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

12.1.6. Aplicar as sanções cabíveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, de acordo com a legislação vigente e as disposições editalícias;

12.1.7. Acionar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção de providências legais em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;

12.1.8. Analisar e responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal;

12.1.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltando-se aquelas que sejam manifestamente impertinentes, protelatórias ou sem interesse objetivo para a adequada execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução de qualquer requerimento apresentado, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão administrativa, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, uma única vez por igual período;

12.1.11. Ressalvar que não assumirá responsabilidade por quaisquer compromissos firmados pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, tampouco por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou quaisquer colaboradores sob sua responsabilidade.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas relacionadas à execução regular, eficiente e tempestiva do objeto contratado. Adicionalmente, deverá observar as seguintes responsabilidades:

13.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos ambulatoriais conforme as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, sempre acompanhada da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Atender, de forma imediata e adequada, às determinações do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, ou de autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

13.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades verificadas no ato da entrega ou no uso subsequente;

13.1.5. Responder por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos materiais, não se eximindo de responsabilidade pelo simples fato de haver acompanhamento ou fiscalização por parte da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

13.1.6. Sempre que não for possível a verificação automática da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, apresentar junto à nota fiscal os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais vinculadas à execução do objeto, isentando a Administração de qualquer ônus decorrente de sua inadimplência;

13.1.8. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante o processo de entrega;

13.1.9. Interromper, quando formalmente determinado pela contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada de forma inadequada, que coloque em risco a integridade dos produtos, dos usuários ou do ambiente;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições exigidas na fase de habilitação, sob pena de descredenciamento;

13.1.11. Cumprir as cotas obrigatórias previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos de entrega previamente estipulados, devendo comprovar as causas da impossibilidade;

13.1.13. Indicar formalmente um preposto com poderes suficientes para representá-la junto à Administração durante toda a execução do contrato;

13.1.14. Atender prontamente às exigências, comunicações e orientações da Administração relativas ao cumprimento do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar o cumprimento das cotas obrigatórias de inclusão (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), mediante documentação específica e identificação dos trabalhadores contratados para esse fim;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no curso da execução contratual, especialmente aquelas de caráter técnico, institucional ou estratégico;

13.1.17. Assumir integral responsabilidade por eventuais falhas no dimensionamento dos quantitativos, insumos ou custos indicados em sua proposta, inclusive por imprecisões que comprometam o pleno atendimento ao objeto, salvo nos casos de eventos imprevisíveis ou previstos nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Observar, além das normas legais federais, estaduais e municipais, as normas internas de segurança adotadas pela contratante nos locais de entrega ou instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à efetiva fiscalização por parte da Administração, reconhecendo o direito da contratante de sustar a entrega total ou parcial dos itens, sempre que julgar necessário para preservar o interesse público.

13.1.20. Garantir que os produtos fornecidos estejam acompanhados de manual técnico, ficha de produto e, quando aplicável, certificado de conformidade do INMETRO, em português, com informações claras sobre o uso, conservação e descarte do item.

13.1.21. Providenciar a instalação técnica e testes operacionais dos equipamentos, quando aplicável, responsabilizando-se pelo seu correto funcionamento, inclusive com emissão de termo de entrega técnica assinado pelo responsável da unidade de saúde.

13.1.22. Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam registrados ou cadastrados junto à ANVISA, quando exigido, conforme determina a RDC nº 751/2022, e apresentem número de série e identificação patrimonial legível.

13.1.23. Identificar cada item fornecido com etiqueta resistente contendo lote, validade, fabricante e número de série (quando aplicável), de modo a assegurar a rastreabilidade e a segurança no uso clínico e no controle patrimonial.

13.1.24. Comprometer-se a realizar, durante o período de garantia, toda manutenção corretiva necessária dos equipamentos, com início do atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após chamado da contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

13.1.25. Entregar os produtos em veículo apropriado, com acondicionamento que garanta higiene, integridade física e segurança sanitária, sendo vedado o uso de veículos ou embalagens inadequadas ou reutilizadas.

13.1.26. Informar previamente a Administração, caso haja necessidade de substituição de marca/modelo por motivo de descontinuidade de fabricação ou restrição de mercado, apresentando comprovação formal e proposta equivalente para aprovação.

13.1.27. Manter canal de comunicação institucional com a Administração, por meio de e-mail oficial e telefone funcional, para recebimento e resposta a notificações, solicitações e determinações formais, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

XIV.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da ARP; I – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso ambulatorial, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferros/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2. A participação no certame implicará na aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da ata de registro de preços e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

15.3. O fornecimento dos materiais e equipamentos deverá obedecer rigorosamente aos critérios de qualidade, às especificações técnicas, aos prazos e às exigências legais previstas no edital e na legislação aplicável, assegurando o adequado atendimento das atividades ambulatoriais da rede municipal de saúde e contribuindo para a continuidade, resolutividade e eficiência dos serviços prestados à população.

15.4. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na ata de registro de preços e em demais normativos pertinentes, sem prejuízo das demais penalidades legais, inclusive de natureza administrativa, civil ou patrimonial.

15.5. Todos os itens fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, observando-se os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, como INMETRO, ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, conforme a natureza de cada produto.

15.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros/MG, por meio de equipe formalmente designada, que atuará na verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

conformidade dos materiais entregues nos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e documentais, resguardando os interesses da Administração.

15.7. Eventuais dúvidas ou omissões surgidas no curso da execução contratual serão dirimidas pela autoridade competente do Município, com observância das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Civil, nas normas de direito público aplicáveis e nas diretrizes e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber.

Ferros- MG, 03 de junho de 2025.

Mirelle Dias Campos Silveira
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX
Bairros XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX
MG, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representado pelo seu
secretário, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

XX. E-MAIL INSTITUCIONAL:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 Processo Administrativo nº XX/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para ambulatório em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ferros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.1 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3. - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1.- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3.- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Ferros/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Ferros/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3.3. - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.4. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.3.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Ferros/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.3.6. - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento

7.4. - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.5. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. - Manter durante a execução da Arp todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ferros/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

8.6. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** que acompanhará a entrega dos materiais e equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à EMPRESA REGISTRADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Ferros-MG e cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. - Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ferros/MG.

10.2. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

10.3. – O Município de Ferros/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ferros/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.

c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ferros/MG.

d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o Município de Ferros/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

f) 10.4. - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor responsável pela fiscalização, mediante recibo com verificação sumária da integridade e da quantidade dos materiais e equipamentos;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão formalmente designada, após conferência técnica e documental, com emissão de termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

14.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 03 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

h) Dar causa à inexecução parcial da ARP; I – Advertência;

i) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

j) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

k) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1.- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3.- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

Gerenciador.

16.1.3.2- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.- Fica eleito o foro da cidade de Ferros para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX – MG, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXX.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202x, Processo Administrativo nº XX/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para ambulatório em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferros/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ferros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.2 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.3 A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

Gestor Deste Contrato é a Servidora _____, Secretária Municipal de _____.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais deste contrato:

- _____
- _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

6.1.1. - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, conforme item específico das condições para assinatura;

7.1.3. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos ambulatoriais no prazo e local estabelecidos pela Administração, conforme especificações constantes na ordem de fornecimento e no Termo de Referência;

7.1.4. Ter ciência de que o recebimento será, inicialmente, provisório, para posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

da conformidade técnica, documental e física dos itens entregues;

7.1.5. Submeter à apreciação da Administração qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega, devidamente fundamentado, e desde que apresentado antes do vencimento do prazo originalmente estipulado;

7.1.6. Garantir os itens fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, responsabilizando-se pela substituição integral sempre que constatado o problema;

7.1.7. Fornecer materiais novos, de primeira linha, compatíveis com o uso clínico profissional, com desempenho adequado, durabilidade e conformidade com os padrões técnicos e regulatórios exigidos pelos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT, etc.);

7.1.8. Arcar com todos os custos e encargos relacionados à entrega completa dos materiais, inclusive transporte, tributos, seguros e demais ônus acessórias, responsabilizando-se integralmente até o local designado pela Administração;

7.1.9. Substituir, no prazo definido no Termo de Referência, qualquer material entregue com embalagem violada, avarias, ausência de identificação adequada, especificações em desacordo ou ausência de conformidade técnica;

7.1.10. Substituir prontamente, por outro de qualidade equivalente ou superior, qualquer item que apresentar defeito de fabricação identificado após o recebimento;

7.1.11. Garantir a entrega conforme o pactuado, utilizando embalagens apropriadas, resistentes e adequadas, de modo a evitar danos por choques, quedas ou intempéries no transporte;

7.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o item fornecido que apresentar vício, defeito ou inadequação técnica, no prazo estipulado pela fiscalização, salvo se comprovado uso indevido por parte da Administração;

7.1.13. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos, e demais instrumentos da contratação;

7.1.14. Manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, sob pena de descredenciamento;

7.1.15. Responder integralmente por ações, demandas, custos e prejuízos causados direta ou indiretamente por seus atos ou omissões, próprios ou de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;

7.1.16. Indenizar o Município de Ferros/MG ou terceiros por danos materiais ou físicos causados por sua culpa ou dolo, independentemente da existência de fiscalização pela Administração;

7.1.17. Cumprir as normas de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

7.1.18. Em todas as etapas da contratação, agir segundo as diretrizes da Administração Pública, zelando pelo interesse público, pela transparência e pela boa execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4. - Emitir as ordens de Fornecimento a Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

8.6. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - A entrega dos materiais/ equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** que acompanhará a entrega dos materiais e equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

m) Receber os materiais e equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

n) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

o) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

p) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

q) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

r) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

s) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

t) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

u) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

v) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

w) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

x) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Ferros-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

10.1.3. - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ferros/MG.

10.2. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. – O Município de Ferros/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

g) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ferros/MG.

h) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

i) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ferros/MG.

j) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ferros/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

k) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no momento da entrega, por servidor responsável pela fiscalização, com verificação sumária da integridade e da conformidade básica dos itens;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão formalmente designada, após conferência técnica e documental, com emissão de termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

REGISTRADOS

14.1. - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

c) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

o) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;

p) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

q) Dar causa à inexecução total do Contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

r) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

s) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

t) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

u) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalíssimas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

]

- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.- Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Ferros - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF